



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 02
DE 25 DE OUTUBRO 2024

Altera e inclui dispositivos ao Art. 76, da Lei Orgânica do Município de Joanópolis (Procuradoria-Geral do Município).

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário decreta e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º O parágrafo único do art. 76 da Lei Orgânica do Município de Joanópolis passa a constar como § 1º.

Art. 2º Fica incluído o § 2º no art. 76 com a seguinte redação:

“§ 2º São prerrogativas dos Procuradores do Município:

I – requisitar diretamente informações e documentos a órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta municipal, bem como o auxílio e colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas funções;

II – exercer suas atribuições com autonomia funcional;

III – usar distintivos e vestes talares, de acordo com os modelos oficiais e tradições forenses;

IV – gozar de inviolabilidade na prática de atos e manifestações no exercício de suas atividades, nos termos da Lei;

V – possuir carteira de identidade funcional, conforme modelo a ser aprovado por decreto;

VI – adquirir estabilidade especial, após três anos do efetivo exercício, não podendo perder o cargo senão por sentença judicial transitada em julgado.”

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Joanópolis entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda à Lei Orgânica se faz a instituir e regulamentar as prerrogativas dos Procuradores Municipais no exercício da função. Esta iniciativa busca atender a uma necessidade permanente do município, garantindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica.




Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

A Procuradoria Geral do Município é uma instituição fundamental para a administração pública, responsável pela consultoria, assessoramento jurídico, bem como a representação judicial e extrajudicial na defesa do Município e seus interesses. A ausência de uma regulamentação clara e organizacional pode dificultar a atuação eficaz e eficiente dos procuradores municipais, impactando negativamente na defesa dos interesses públicos.


Com a regulamentação proposta, buscamos aprimorar a gestão dos serviços jurídicos municipais, garantindo que os procuradores disponham de recursos para o desempenho da função.

Diante do exposto, a aprovação desta Emenda representa um avanço significativo para a administração pública do Município de Joanópolis, fortalecendo a Procuradoria Geral do Município.

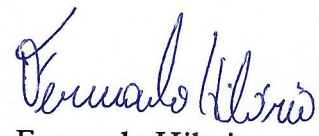
Joanópolis, 25 de outubro de 2024.



Wellington Cunha
Vereador



Geiza Mirela Costa
Vereadora



Fernando Hilario
Vereador

Almeida



Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLO N.º _____
DATA: 25/10/24 Hrs.: 14:53
ASS.: _____